



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

EDITAL Nº 031/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF NO MUNICÍPIO DE PAINS/MG.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **03/07/2025**, às **08h30**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto-fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Pains, no link <https://www.pains.mg.gov.br/licitacoes/editais-abertos>; através da plataforma AMM Licita, no link <https://ammlicita.org.br>; e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Apenas do Licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília.

OBS.:

Em caso de divergência entre as informações contidas neste edital e àquelas da Plataforma AMM Licita, prevalecerão as do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Pains, por meio do Setor de Licitações, sediada à Praça Tonico Rabelo, 164 – Centro – Pains/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 010/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF NO MUNICÍPIO DE PAINS/MG.**

1.2 Haverá prova de conceito, conforme especificado neste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que enviarem suas propostas no sítio eletrônico AMM Licita, que pode ser acessado através do link: <https://ammlicita.org.br/>; e **cuja atividade empresarial seja compatível com o objeto desta licitação.**

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma AMM Licita até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.1.1 **Valor do item** (em reais; com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula);

4.1.2 Marca – se for o caso;

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.17





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 Que não atenderem às especificações / descrição do objeto desta licitação.

5.2.3 Que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não indicarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado.

5.2.4 Que conflitem com a legislação em vigor.

5.2.5 Que não apresentarem a marca / modelo oferecido – se for o caso.

5.2.6 Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor **do item**.

5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

5.11 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.12 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto-fechado**.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o Licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) **Pregoeiro(a)** poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os Licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, o Licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.17 Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

5.18 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, através da Plataforma AMM Licita.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

5.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.1.5.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.1.5.2 empresas brasileiras;

5.22.1.5.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.1.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





5.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em plataformas de cadastros oficiais.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1 contiver vícios insanáveis;

6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

6.6.6 o disposto nos itens 5.2.1 a 5.2.6.

6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

7.1 O Licitante classificado em 1º lugar deverá providenciar o envio da documentação relativa à **Proposta de Preços e à Habilitação, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a)**, anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários. Deverão ser anexados os seguintes documentos:

7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial **conforme Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, onde deverá constar também:** declaração de que, no preço cotado, estão incluídas as despesas com tributos, mão-de-obra, alimentação, transporte, utilização de equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, prêmios de seguro e outras despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto; e data, assinatura e identificação do representante legal;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, esta poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4 As propostas de valores para execução do objeto deste edital devem prever todas as necessidades, sejam de mão-de-obra, equipamentos ou serviços, para atendimento às determinações do escopo do objeto.

7.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O Licitante classificado em primeiro lugar deverá providenciar o envio da Documentação de Habilitação, juntamente com os documentos da Proposta de Preços, no prazo de 02 (duas) horas contados a partir da solicitação do (a) Pregoeiro (a), anexando em campo próprio, que será aberto, da plataforma AMM Licita, os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

8.2.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

8.2.4 Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.2.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

8.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

8.5.1 Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço compatível com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, devidamente comprovado, ou por seu Procurador (procuração pública);

8.5.1.1 Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.6 Os documentos que não possam ser validados digitalmente - via internet, devem vir acompanhados de autenticação em Cartório (a validação ocorrerá através do selo; para documentos autenticados que possuem selo sem esse código, será requerido o documento original).

8.6.1 Caso seja necessário o envio dos documentos originais ou documentos autenticados para validação, estes serão solicitados pelo(a) Pregoeiro (a), e deverão ser entregues presencialmente na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Pains ou postados via Correios (SEDEX), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação via chat, para o endereço: Praça Tonico Rabelo, 164 – Bairro: Centro - CEP: 35.582-000 – Pains/MG - Telefone: 37-3323-1285.

8.6.2 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita **perante o (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio**, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

8.7 Para as certidões que não apresentarem prazo de validade declarado, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua data de emissão.

8.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11 A habilitação será verificada por meio de plataforma disponibilizada pelo Município no sítio eletrônico AMM Licita, nos documentos por ela abrangidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13 A verificação pelo (a) pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14 A verificação na plataforma de cadastro ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto nos subitens 7.1 e 8.1.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1 O Município de Pains solicitará da licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, a apresentação da solução proposta à uma Comissão de Avaliação Técnica, a ser designada exclusivamente para este fim. A prova de conceito será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme definido e agendado pela pregoeira.

9.1.1 CONSIDERANDO QUE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME IMPLICA POSTULADO DE BOA-FÉ PROCESSUAL E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, A PROVA DE CONCEITO OCORRERÁ DE FORMA PRESENCIAL, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS.

9.1.2 Os quesitos utilizados para prova de conceito estão descritos no Anexo IV deste Edital.

9.2 Os equipamentos a serem utilizados para as demonstrações durante o teste de conformidade deverão ser providenciados pela própria licitante, incluindo, entre outros, computador, projetos de mídia, a fim de se evitar contestações quanto à qualidade de tais recursos entre as partes.

9.2.1 O Município de Pains disponibilizará local adequado para a realização da prova de conceito, conexão à internet e arquivos para importação.

• EM HIPÓTESE ALGUMA A PROVA DE CONCEITO SERÁ REALIZADA FORA DO DIA/HORÁRIO ESTIPULADO.

9.3 A apresentação terá duração de até 02h (duas horas), podendo ter seu tempo prorrogado a critério da Comissão de Avaliação, mediante solicitação da licitante, caso se constate que o tempo seja insuficiente para demonstração completa da solução ofertada.

9.4 A proponente deverá conceder espaço ao término da apresentação para eventuais questionamentos da comissão. A falta de questionamentos por parte da comissão não





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

significará que a licitante cumpriu o solicitado, sendo que estes servirão apenas para total esclarecimento sobre o requisito em questão.

9.5 A comissão poderá solicitar a reapresentação de determinado item a fim de esclarecer possíveis dúvidas.

9.6 A sessão de demonstração é pública, sendo permitido o seu acompanhamento pelos licitantes e quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise. Eventuais manifestações poderão ser apresentadas após o término da demonstração e/ou protocoladas até o primeiro dia útil posterior ao encerramento da mesma.

9.7 Somente será concedida uma única oportunidade de realização da prova de conceito para a empresa proponente. Em caso de impeditivo técnico pontual, o item poderá ser retomado até o final da demonstração, ficando preclusa oportunidade de nova demonstração posterior.

9.7.1 Em caso de não comparecimento injustificado da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

9.7.2 A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CONSIGNARÁ SUA DECISÃO EM ATA A SER ELABORADA EM SESSÃO RESERVADA, DECLARANDO SE ATENDE OU NÃO ATENDE O REQUISITO, BEM COMO APRESENTAÇÃO DO QUADRO DE ITENS PARA AVALIAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO.

9.7.3 A COMISSÃO TERÁ O PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO. ESTE SERÁ DIVULGADO NA PLATAFORMA AMM LICITA.

9.8 Constatado o atendimento pleno às especificações técnicas exigidas, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.9 No caso de desclassificação da licitante será convocada a empresa classificada subsequente e assim sucessivamente até que se obtenha o vencedor.

9.10 Será desclassificada a licitante que não demonstrar o sistema no prazo acordado.

9.11 O licitante vencedor da etapa de preço, habilitado, e convocado para realização da Prova de Conceito, deverá apresentar no dia marcado um TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, conforme modelo constante no Anexo V.





10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.pains.mg.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato / ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 fraudar a licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato / ata lícitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato / ata lícitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato / ata lícitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial ou através da plataforma AMM Licita no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma AMM Licita.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.





12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9.1 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos em vista daquelas informadas na plataforma AMM Licita, prevalecerá as deste Edital





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

13.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.10.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.10.2 ANEXO II – Minuta de Contrato

13.10.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

13.10.4 ANEXO IV – Quesitos para Prova de Conceito

13.10.5 ANEXO V - Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade

Pains – MG, 13 de Junho de 2025

ELESIANA ROSÁLIA DA SILVEIRA
Setor de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão / Concorrência

Requisitante: Gabinete do Prefeito

1 – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

1.1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF, conforme especificações técnicas descritas neste termo.

1.2 – DESCRIÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	Un.	DESCRIÇÃO	QTDE	VR UNIT	VR TOTAL
1	UN	SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF	12	R\$18.000,00	R\$ 216.000,00

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – MOTIVAÇÃO / OBJETIVOS / RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização sistemática de auditoria da apuração do valor adicionado municipal, apurado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, é de extrema relevância para as receitas municipais. Na composição do IPM – Índice de Participação Municipal, o valor adicionado (VAF), por força do artigo 158 da Constituição Federal, tem um peso mínimo de 65% (Emenda Constitucional 108/20). No Estado de Minas Gerais a Lei nº 18.030/2009, bem como suas alterações realizadas pela Lei nº 24.431, de 14 de setembro de 2023, que se adequa ao definido na EC nº 108/20, define que o VAF tem um peso de 75%. Esse critério é o principal fator na composição do IPM, utilizado para definir a cota-parte do ICMS pertencente aos municípios. Apesar de ser uma parcela dividida para 853 municípios mineiros, a cota-parte do ICMS figura uma das principais receitas do município, dada sua relevância.

É assegurado legalmente aos municípios, através do previsto na Lei Complementar nº 63/90, em seus artigos 3º(§5º e §7º), 6º, 8º, 9º e 10º, o exercício de atividades de





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

acompanhamento, tanto do cálculo dos índices de participação como dos repasses das respectivas cotas de rateio deste ICMS pertencente a cada Município individualmente, além das operações e prestações realizadas por contribuintes do ICMS. Desta forma, é de suma importância para o município realizar auditoria da apuração do valor adicionado municipal, que está a cargo do Estado, objetivando garantir que o VAF apurado para o município não contenha omissões, inconsistências e erros.

Após a publicação da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, para processamentos de documentos fiscais eletrônicos, vem sendo a cada dia mais necessário a utilização de ferramentas tecnológicas para realização desta auditoria. A apuração do VAF, de forma independente pelo município, confrontando os resultados obtidos com aqueles realizados pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF-MG torna-se imprescindível. A aplicação destas tecnologias, com validação e cruzamentos de dados, é a única forma de o município garantir sua correta cota-parte do ICMS.

Ressaltamos, que a Lei Complementar Nº 63/1990, em seu artigo 3º estabelece:

§ 5º Os Prefeitos Municipais, as associações de Municípios e seus representantes terão livre acesso às informações e documentos utilizados pelos Estados no cálculo do valor adicionado, sendo vedado, a estes, omitir quaisquer dados ou critérios, ou dificultar ou impedir aqueles no acompanhamento dos cálculos.

A checagem da apuração do Valor Adicionado Fiscal se faz necessária para que o gestor não incorra no risco de responsabilização na renúncia de receita devida ao município, visto que o Estado disponibiliza os arquivos necessários para que seja feita a conferência.

Assim, dada a relevância da questão, o município vem descrever neste Termo de Referência as especificações técnicas para aquisição da cessão de uso de software para realização da auditoria da apuração do valor adicionado fiscal, referente ao município.

2.2 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Executando o levantamento desta demanda nota-se que a contratação de software para a prestação de acompanhamento e levantamento e análise do VAF – Valor Adicional Fiscal possui perfeita consonância com os objetivos estratégicos, no que diz respeito ao desenvolvimento da execução dos serviços a serem prestados mais especialmente quanto ao objetivo de aumentar a eficiência da arrecadação. Neste contexto, é possível verificar, conforme a Lei Orçamentária Anual - LOA - vigente, que a presente contratação foi devidamente incluída na última revisão realizada no mesmo dispositivo, sendo assim, em tese, possível o prosseguimento da futura contratação dos serviços.

2.3 – PRODUTIVIDADE/CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO

O software aqui especificado deverá ser **100% WEB** e executável diretamente a partir dos principais browsers do mercado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

O sistema deve utilizar o **protocolo HTTPS** (Hyper Text Transfer Protocol Secure), para transferência de dados na internet de forma segura, com a utilização de um **certificado seguro válido SSL** (Secure Sockets Layer) emitido por uma Autoridade Certificadora (CA), para garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações recebidas e enviadas através do sistema.

A empresa contratada deverá realizar, na implantação do sistema, treinamento mínimo de 20 horas para os servidores municipais que farão uso do sistema. Esse treinamento visa dotar esses servidores das condições necessárias para uso do software, conhecendo todas suas funcionalidades.

A empresa contratada deverá também disponibilizar canais de comunicação (e-mail, telefone, WhatsApp, etc.) para prestar suporte técnico aos servidores municipais, usuário do sistema, objetivando a resolução de problemas técnicos que porventura ocorram com o sistema. Respostas a esses chamados deverão ser dadas em no máximo 12 horas. Caso seja necessário o município poderá solicitar a visita de técnicos da empresa "in loco".

2.4 – NATUREZA DO OBJETO

A licitação para contratação de software enquadra na categoria de bens e serviços comuns. Esse objeto envolve a disponibilização de sistema para acompanhamento assim como a análise e auditoria do VAF devido ao município.

2.5 – PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica.

2.6 – FORMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, adotando o critério de menor preço, com a exigência de que os serviços ofertados atendam rigorosamente às especificações descritas neste edital.

2.7 – CONFORMIDADE TÉCNICA/LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei 14.133/21, além do Decreto Municipal nº 010/2024 e demais normas pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo de Referência, no Edital da licitação e em seus anexos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução descrita neste termo se mostrou a mais vantajosa para a contratação, contemplando todos os requisitos da contratação.

Requisitos Técnicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

O software deverá conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

Importação do arquivo de ATIVOS, disponibilizado em cada exercício pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF-MG, conforme leiaute definido pela mesma.

Importação dos arquivos de RETORNO do VAF/DAMEF, também disponibilizado pela SEF-MG, conforme leiaute definido pela mesma.

O banco de dados deverá ser estruturado visando o armazenamento consecutivo dos RETORNOS. Isto é, permitir a gravação seqüencial dos arquivos de RETORNO do VAF/DAMEF, inclusive de exercícios anteriores ao ano da contratação.

Arquivos da escrituração fiscal digital- EFD ICMS-IPI, como previsto no ATO COTEPE/ICMS 44, de 07 de agosto de 2018, e suas alterações. Deverão ser importados todos os registros suficientes à execução da auditoria, conforme Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, além daqueles necessários ao pleno atendimento das funcionalidades descritas neste Termo.

Arquivos Simples Nacional, especificamente DEFIS e PGDAS-D.

Importação de arquivos de documentos fiscais eletrônicos, formato XML: NFe, NFAe e CTe.

CADASTROS

Manutenção de cadastro dos contribuintes:

- a) O sistema deverá permitir edição de campos cadastrais referente aos contribuintes constantes na tabela de ativos, objetivando a atualizações cadastrais do contador responsável, tais como: nome, e-mail, endereço, telefone. Os campos passíveis de alteração deverão ser aqueles estabelecidos pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- b) O sistema deverá permitir associar status aos contribuintes, tais como: ativo, inativo e suspenso. Deverá permitir, para fins de controle do cadastro do VAF, inativar contribuintes que comprovadamente encerraram suas atividades, sem, entretanto, realizar baixa de sua inscrição estadual. Na listagem de contribuintes deverá ter uma indicação de seu status, qual seja: ativo, inativo, suspenso ou outro.

Cadastro de usuários: a ferramenta de administração do sistema deverá permitir configurar normas de segurança da aplicação, definir os usuários autorizados e permissões de acesso de cada um, de tal modo a:

- a) configurar um ou mais usuários com perfil de privilégio máximo de acesso





para o município, com capacidade de atribuição de perfis de acesso aos demais usuários;

- b)** O sistema deverá conter pelo menos três níveis hierárquicos de acesso, com perfil a ser estabelecido pelo município.

Associação de contribuintes aos fiscais/auditores: O sistema deverá ser capaz de vincular os contribuintes aos fiscais ou auditores tributários. Esta vinculação de contribuintes aos fiscais/auditores deverá ser feita em um módulo específico do sistema e realizada pelo usuário administrador. Um determinado fiscal/auditor, ao efetuar o login no sistema, deverá visualizar **somente os contribuintes a ele associados**.

CADASTRO DE NOTIFICAÇÕES

Os textos das notificações contempladas no item 3.6 deverão ser definidos através de um módulo de cadastro de notificações. Este módulo deverá contemplar:

- a)** Cadastro do texto da notificação
- b)** Cadastro do assunto do e-mail
- c)** Inserção do brasão municipal
- d)** Cabeçalho com inserção de dados variáveis, tais como: nº do retorno utilizado, razão social, inscrição estadual, município, telefone, e-mail.
- e)** Programação para inserção dos dados variáveis referentes à notificação
- f)** Cadastramento de assinatura: o sistema deverá permitir que o fiscal/auditor tributário faça um cadastramento de sua identificação (“assinatura”) e ao efetuar o login no sistema todas as notificações devem receber, automaticamente, a identificação daquele fiscal/auditor.

CADASTRO DO FORMULÁRIO DE RESPOSTA

O sistema deverá possuir um módulo para criação do formulário de resposta, utilizado pelo contador, para emitir sua resposta a uma determinada notificação. Este módulo deverá contemplar:

- a)** Seleção da notificação à qual o formulário de resposta estará associado. Isto é, o sistema deverá dar a possibilidade de criar um formulário de resposta específico para cada tipo de notificação especificada no item 3.6.
- b)** Todo formulário de resposta deverá conter, no mínimo, os seguintes campos e ou informações:
 - Identificação do município
 - Identificação da notificação, conforme item 3.6
 - Identificação do contribuinte: inscrição estadual, razão social, CNPJ e regime de recolhimento
 - Caixa de Texto, mínimo de 1.000 caracteres



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- Campo para upload de arquivos e/ou documentos

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- ✓ Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.
- ✓ Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

4.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato.
- ✓ Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- ✓ Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- ✓ Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.
- ✓ **A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, O SOFTWARE DISPONIBILIZADO PARA REALIZAÇÃO DO MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VAF MUNICIPAL.**
- ✓ Demais itens descritos neste Termo.

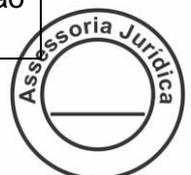
5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – ROTINAS DE EXECUÇÃO – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A execução será de forma online, com monitoramento através de software para acompanhamento, a empresa vencedora deverá realizar um relatório mensal e apresentar a esta municipalidade, junto ao fiscal de contrato. Qualquer anormalidade e irregularidade encontrado a empresa deverá acionar os órgãos competentes para a regularização do valor devido ao município.

5.2 – FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A comunicação entre Contratante e Contratado será realizada através dos telefones disponibilizados pela Administração, bem como pelo e-mail: gabinete@pains.mg.gov.br, levando em conta todas as ocasiões em que ela se faça necessária, durante a execução do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Telefone: 0800.150.2009

5.3 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após o recebimento do atesto da NF.

O pagamento será mediante apresentação de documento fiscal.

a) A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com a IN RFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

b) Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6– MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – FORMA DE SOLICITAÇÃO

A formalização da solicitação se dará através de contrato que deverá conter a especificação do serviço, cronograma de entrega de relatórios e ainda a licença do software.

6.2 – RECURSOS HUMANOS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

✓ Compete à Seção de Compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almojarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma, juntamente com um representante da Secretaria demandante.

Gestor do Contrato: Secretário Municipal de Fazenda e Administração - Jorgiane Rodrigues Gonçalves

Fiscal do Contrato: Secretário Adjunto de Administração e Fazenda - Lourenço Magela Silva Oliveira

7 – INFRAÇÕES CONTRATUAIS/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Pains, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas sanções, de acordo com os arts.156, 162 e demais sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21.

8 – VIGÊNCIA DO CONTRATO / ATA

O contrato / ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

8.1 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Dotação:

02.02.02.04.129.0003.2025.3.3.90.39.00 / 132

8.2 - ORÇAMENTO DETALHADO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamento detalhado conforme anexo.

9 – CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/JULGAMENTO

(X) menor preço;

9.1 – MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade: (X) Pregão () Concorrência

10 – DOCUMENTOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA HABILITAÇÃO

PROVA DE CONCEITO:

A avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências no Termo de Referência acontecerá durante a realização de Teste de conformidade do software.

Os requisitos técnicos do software demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela ADMINISTRAÇÃO.

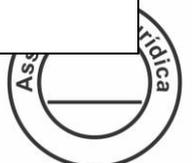
O Teste de conformidade do software deverá ser feito em local e data estabelecida pelo Pregoeiro, que disponibilizará um equipamento com acesso à internet, bem como arquivos para importação.

Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, o seu representante que participará do Teste de Conformidade.

Apenas os membros da Comissão técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.

O não atendimento de pelo menos um requisito OBRIGATÓRIO, constante no quadro dos itens de avaliação, ensejará em desclassificação do licitante. Já dentre os itens NÃO OBRIGATÓRIOS o licitante deverá atender pelos menos 90% deles.

O licitante vencedor da etapa de preço, habilitado, e convocado para realização do TESTE DE CONFORMIDADE, deverá apresentar TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PARA REALIZAÇÃO DO TESTE, conforme modelo anexo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Quadro de itens para avaliação

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
1	IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS			
1.1	O sistema permite Importação de arquivo de ATIVOS, disponibilizados por exercício, pela Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais – SEF-MG.	X		
1.2	O sistema permite a importação de arquivo de RETORNO, disponibilizados por exercício, pela Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais – SEF-MG.	X		
1.3	O banco de dados é estruturado visando o armazenamento consecutivo dos RETORNOS, isto é, permite a gravação sequencial dos arquivos de RETORNO do VAF/DAMEF, inclusive de exercícios anteriores ao ano da contratação.	X		
1.4	O sistema importa os arquivos da escrituração fiscal digital- EFD ICMS-IPI, como previsto no ATO COTEPE/ICMS 44, de 07 de agosto de 2018, e suas alterações.	X		
1.5.	O sistema importa os arquivos da PGDAS-D e DEFIS – Simples Nacional	X		
2.	CADASTRO			
2.1	O sistema permite a edição de campos cadastrais referente aos contribuintes constantes na tabela de ativos, objetivando a atualizações cadastrais do CONTADOR RESPONSÁVEL, tais como:			
2.1.1	Nome			
2.1.2	E-mail			
2.1.3	Endereço			
2.1.4	Telefone			
2.2	O sistema permite associar status aos contribuintes, tais como: ativo, inativo e suspenso.	X		
2.3	O sistema permite, para fins de controle do cadastro do VAF, inativar contribuintes que comprovadamente encerraram suas atividades, sem, entretanto, realizar baixa de sua inscrição estadual.	X		
2.4	O sistema possui, na listagem de contribuintes, uma indicação de seu status, qual seja: ativo, inativo, suspenso ou outro.			
2.5	A ferramenta de administração do sistema permite definir usuários autorizados com permissões de acesso contendo pelo menos três níveis hierárquicos:			



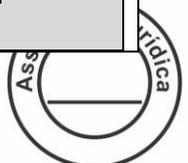


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

2.5.1	Administrador: acesso a todas as funções, incluindo cadastro de usuários.			
2.5.2	Fiscal/Auditor: acesso às funções de operação.			
2.5.3	Leitor: somente para consultas.			
2.6	O sistema é capaz de vincular os contribuintes carregados no sistema, através do arquivo de ATIVOS ou RETORNO, aos servidores executores (fiscais ou auditores tributários).	X		
2.6.1	A vinculação de contribuintes aos executores é feita em um módulo específico do sistema e realizada pelo usuário administrador.	X		
2.6.2	O sistema permite que um determinado executor, com contribuintes associados a ele, ao efetuar o login, carregue em todas as suas telas somente os contribuintes associados a tal executor.	X		
3	CADASTRO DE NOTIFICAÇÕES			
3.1	Os textos das notificações contempladas no item 6 deste Teste são cadastrados através de um módulo de cadastro de notificações.	X		
3.1.2	O sistema apresenta módulo de cadastramento de notificações contemplando:			
3.1.2.1	Cadastro do texto da notificação			
3.1.2.2	Cadastro do assunto do e-mail			
3.1.2.3	Inserção do brasão municipal			
3.1.2.4	Cabeçalho com inserção de dados variáveis, tais como: nº do retorno utilizado, razão social, inscrição estadual, município, telefone, e-mail.			
3.1.3	O sistema permite que o fiscal/auditor tributário faça um cadastramento de sua identificação ("assinatura") e ao efetuar o login no sistema todas as notificações devem receber, automaticamente, a identificação daquele fiscal/auditor.	X		
4	CADASTRO DO FORMULÁRIO DE RESPOSTA			
4.1	O sistema possui um módulo para criação do formulário de resposta, utilizado pelo contador, para emitir sua resposta a uma determinada notificação.	X		
4.2	Este módulo contempla:			
4.2.1	A seleção da notificação à qual o formulário de resposta estará associado. Isto é, o sistema dá a possibilidade de criar um formulário de resposta específico para cada tipo de notificação especificada no item 6.			
4.2.2	Os formulários de resposta contêm, no mínimo, os seguintes campos e ou informações:			



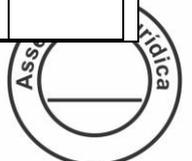


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

4.2.2.1	Identificação do município	X		
4.2.2.2	Identificação da notificação, conforme item 6 deste Teste.			
4.2.2.3	Identificação do contribuinte: inscrição estadual, razão social, CNPJ e regime de recolhimento	X		
4.2.2.4	Caixa de Texto, mínimo de 1.000 caracteres	X		
4.2.2.5	Campo para upload de arquivos e/ou documentos	X		
5	FUNCIONALIDADES MÍNIMAS QUANTO AO PROCESSAMENTO DOS ARQUIVOS DA EFD ICMS-IPÍ			
5.1	O sistema apresenta, a partir do processamento dos arquivos da EFD ICMS-IPÍ, todas as informações existentes no leiaute da Declaração de Movimento Econômico e Fiscal – DAMEF , que são utilizadas na apuração do valor adicionado fiscal. Isto é, confecciona a DAMEF através dos dados extraídos da EFD ICMS-IPÍ, inclusive os itens do quadro EXCLUSÕES DO VAF e DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS (Registro 1400 da EFD), obedecendo todas as regras estabelecidas na Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020.	X		
5.1.1	A DAMEF obtida do processamento dos arquivos da escrituração fiscal digital – EFD ICMS-IPÍ apresenta também o resumo dos códigos fiscais de operação – CFOPs.	X		
5.2	O sistema apresenta relatório com o cruzamento COMPLETO da DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. O cruzamento levar em conta todos os campos das Entradas, Saídas, Exclusões e Detalhamentos.	X		
5.3	Para as TRANSPORTADORAS, que possuem os arquivos da EFD ICMS-IPÍ carregados na base de dados, o sistema gera na DAMEF a aba DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS onde os valores apresentados para cada município, neste detalhamento, são proporcional ao total do VALOR CONTÁBIL dos fretes nele iniciado, utilizando os campos Nº 24 e Nº 25 do registro D100 da EFD ICMS-IPÍ, referente a cada conhecimento de transporte eletrônico – CTE, emitido pela TRANSPORTADORA.	X		
5.3.1	A aba DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS do contribuinte tipo transportador / Débito e Crédito constam no cruzamento da DAMEF obtida pela EFD ICMS-IPÍ (DAMEF MUNICÍPIO) com aquela apresentada no arquivo de RETORNO (DAMEF SEF-MG).	X		
5.4	O sistema, utilizando a base de dados PGDAS-D e os arquivos de retorno da SEF-MG, apresenta relatório confrontando o VAF apurado pelo sistema com aquele apurado pela SEF-MG. O relatório	X		

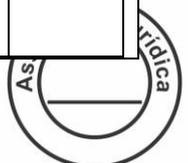




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	apresenta: <ul style="list-style-type: none">- CNPJ- Inscrição Estadual- Razão Social- Total da Receita com incidência de ICMS (base de cálculo do VAF)- Valor Adicionado (32%)- VAF apresentado no arquivo de retorno SEF-MG- Diferença apurada- Total da diferença apurada			
5.5.	O sistema, utilizando a base de dados PGDAS-D e os arquivos de retorno da SEF-MG, apresenta relatório confrontando o VAF apurado pelo sistema com aquele apurado pela SEF-MG, detalhando: <ul style="list-style-type: none">- CNPJ- Inscrição Estadual- Razão Social- CNAE (Atividade econômica)- Receita com incidência de ICMS – Janeiro a Dezembro- Nº DE AUTENTICAÇÃO (CHAVE, ID) da PGDAS referente ao seu respectivo mês de transmissão- Total da Receita anual (base de cálculo do VAF)	X		
5.6.	O sistema, utilizando a base de dados DEFIS e os arquivos de retorno da SEF-MG, apresenta relatório confrontando o VAF apurado pelo sistema com aquele apurado pela SEF-MG, detalhando: <ul style="list-style-type: none">- CNPJ- ID da DEFIS- Razão Social- Unidade da Federação (UF)- Total Global de valores detalhados na DEFIS para o município- Cálculo do VAF (32%)- Valor lançado do crédito externo pela SEF-MG- Diferença	X		

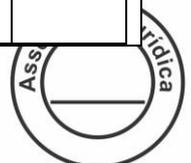




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	- Total das Diferenças			
6	ENVIO DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS			
6.1	O sistema gera um conjunto de notificações eletrônicas, indicando possíveis inconsistências nas informações validadas pelo contribuinte na DAMEF, e envia um e-mail do contador responsável, conforme cadastro de ativos da Secretaria de Estado de Fazenda.	X		
6.2	As notificações, indicando possíveis inconsistências nas informações validadas pelo contribuinte na DAMEF, são disponibilizadas para envio através de correio eletrônico, com utilização do campo e-mail do contator responsável, constante no cadastro do ATIVOS, bem como possibilitar impressão para protocolo "in loco".	X		
6.3	As notificações, indicando possíveis inconsistências nas informações validadas pelo contribuinte na DAMEF, quando enviadas eletronicamente, são apresentadas no corpo do e-mail do contador responsável, e não como anexo.			
6.4	No envio de qualquer notificação o sistema permite a escolha de qualquer quantidade de contribuintes a serem notificados, ou todos os contribuintes enquadrados na notificação.	X		
6.5	O sistema garante que o envio das notificações, indicando inconsistências nas informações validadas pelo contribuinte na DAMEF, é feito somente para contribuintes que se enquadrem dentro dos parâmetros de cada uma das notificações. O enquadramento do contribuinte nessas respectivas notificações é realizado automaticamente pelo sistema, segundo o conceito próprio de cada uma delas.	X		
6.6	O sistema é capaz de analisar as bases de dados carregadas e gerar, por RETORNO, as seguintes notificações automatizadas para envio por meio de correio eletrônico, assim como possibilita realizar a impressão das mesmas:			
6.6.1	Manual sintético da DAMEF , visando sua VALIDAÇÃO no SIARE por parte do Contador, conforme DECRETO Nº 47.861, de 10/02/2020 e Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, bem como apresentação do prazo para realização desta VALIDAÇÃO.			
6.6.2	Carta para os contadores, existentes no arquivo de ativos disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, informando sobre os procedimentos do sistema de monitoramento da apuração do VAF, incluindo inclusive a lista de contribuintes que			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

	constam no CADASTRO DE ATIVOS sob sua responsabilidade , bem como informações de prazo para VALIDAÇÃO da DAMEF.			
6.6.3	Carta de solicitação dos arquivos da ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD ICMS-IPI , para os contribuintes obrigados à essa escrituração digital - envio prévio ao 1º arquivo retorno;	X		
6.6.4	Notificação aos contribuintes OMISSOS da VALIDAÇÃO DAMEF , no caso das empresas do regime débito/crédito.	X		
6.6.5	Notificação aos contribuintes com inconsistência e/ou omissão no preenchimento do campo AJUSTE DE TRANSFERÊNCIAS . Campos 87 e 115 (RN 87 e RN 15), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.			
6.6.6	Notificação aos contribuintes com inconsistência e/ou omissão no preenchimento do campo TRANSPORTE TOMADO , CAMPO 112 (RN 112) da Portaria SRE 175, disponível para edição. A partir do processamento dos arquivos da EFD ICMS-IPI do contribuinte, o sistema identifica todos os CTE's, com frente iniciado no município, emitidos por transportadoras não inscritas no estado e, caso o somatório do valor contábil destes CTE's seja SUPERIOR ao CAMPO 121 (RN 121) da Portaria SRE 175, para este município, o sistema aponta o contribuinte para ser notificado.	X		
6.6.7	Notificação eletrônica às TRANSPORTADORAS do regime débito/crédito , sediadas em qualquer município mineiro, com fretes iniciados neste município. O sistema consolida, a partir de todos os arquivos da escrituração fiscal digital processados na base de dados, os conhecimentos de transportes emitidos aos tomadores desse serviço no município, por CNPJ e cruza com as informações de CRÉDITO EXTERNO inseridas no arquivo de retorno do VAF/DAMEF. Todas as transportadoras que informaram em suas DAMEF's, quadro Detalhamento de Outras Entradas, valor inferior ao apurado pelo sistema, é indicada pelo sistema para notificação. Nesta notificação o sistema envia também todas as chaves dos CTE's com frete iniciado no respectivo município.	X		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.6.8	Notificação eletrônica às TRANSPORTADORAS optantes pelo Simples Nacional , sediadas em outro município mineiro, com fretes iniciados neste município. O sistema consolida, a partir de todos os arquivos da escrituração fiscal digital processados na base de dados, os conhecimentos de transportes emitidos aos tomadores desse serviço no município, por CNPJ, e cruza com as informações de CRÉDITO EXTERNO inseridas no arquivo de retorno do VAF/DAMEF. Todas as transportadoras que informaram em suas DEFIS valor inferior ao apurado pelo sistema é indicada para notificação. Nela, o sistema envia também todas as chaves dos CTE's com frete iniciado no respectivo município.	X		
6.6.9	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna ENTRADAS , item Parcela de ICMS retido por substituição tributária , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 1 (RN1), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		
6.6.10	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna SAÍDAS , item Parcela de ICMS retido por substituição tributária , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 12 (RN12), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		
6.6.11	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna ENTRADAS , item Parcela IPI que não integre base de cálculo ICMS , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 2 (RN2), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		
6.6.13	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna SAÍDAS , item Parcela IPI que não integre base de cálculo ICMS , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 13 (RN13), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

6.6.14	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna ENTRADAS , item Energia/Comunicação , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 3 (RN3), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		
6.6.15	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna ENTRADAS , item Transporte (Parcela não utilizada) , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 4 (RN4), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		
6.6.16	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna ENTRADAS , item Subcontratação de Serviço de Transporte , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. A subcontratação de transporte é calculada a partir dos CTE's emitidos por outras transportadoras inscritas neste estado e escriturados nas entradas da transportadora que esteja realizando a subcontratação. Campo 5 (RN5), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		
6.6.17	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna SAÍDAS , item TRANSP. INICIADOS EM OUTROS PAÍSES/UF/ MUNICIPAL/AÉREO DE PASSAGEIRO , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 14 (RN14), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		
6.6.18	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no item MUDANÇA DE MUNICÍPIO , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 126 (RN126), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição. Além de apontar a divergência para o TOTAL do item, a notificação apresenta ainda a divergência entre o valor detalhado deste item para o município na DAMEF SEF-MG com aquele apurado na DAMEF MUNICÍPIO.	X		
7	GESTÃO DE RESPOSTAS			



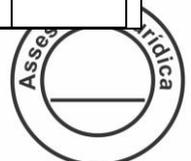


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.1	O sistema deverá possuir um módulo para gerir as respostas enviadas pelos contadores às notificações expedidas. Esse módulo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:			
7.1.1	Permite ao contador, a partir de uma notificação recebida, registrar sua resposta em um formulário próprio do sistema.	X		
7.1.2	O formulário de resposta deverá permitir a realização de uploads de arquivos.	X		
7.1.3	O formulário possui caixa de texto inserção da resposta.	X		
7.1.4	A resposta enviada pelo contador é visualizada no módulo de gestão de resposta do usuário (fiscal/auditor).	X		
7.1.5	Na lista de contribuintes notificados, o sistema indica aqueles que já apresentaram resposta como "RESPONDIDO" e aqueles que não apresentaram resposta como "NÃO RESPONDIDO".			
7.1.6	O sistema proporciona ao usuário o envio de uma contrarresposta, a uma resposta enviada pelo contador, ou permite dá baixa no sistema da questão relativa àquele contribuinte, segundo cada notificação especificada nos itens de 6.6.3 a 6.6.15, do presente teste de conformidade	X		
7.2	Após acessar um contribuinte que enviou uma resposta, a tela do módulo apresenta, além da resposta enviada e/ou arquivos anexados, os seguintes dados/funcionalidades:			
7.2.1	Data e hora do envio da notificação			
7.2.2	Número do protocolo gerado para o contador.	X		
7.2.3	Visualização e/ou impressão da notificação enviada			
7.2.4	Possibilidade de atualização do e-mail do contador e reenvio da notificação	X		
7.2.5	Possibilidade de registrar no sistema a resposta do contador enviado por outros meios, como e-mail e protocolo geral da prefeitura (resposta em papel).	X		
8	EMISSÃO DE RELATÓRIOS			
8.1	O sistema deverá disponibilizar os seguintes relatórios:			
8.1.1	Relatório cadastral dos contribuintes			
8.1.2	Listagem simplificada dos contribuintes ativos			
8.1.3	Listagem dos contadores responsáveis pelos contribuintes do município			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.1.4	Listagem de contribuintes apresentando VAF atual, VAF Ano Base anterior ao exercício logado, diferença absoluta e relativa.	X		
8.1.5	O relatório citado no item 8.1.4 do presente teste de conformidade, o sistema permite a escolha de qualquer retorno do exercício para geração desse relatório.			
8.1.6	Evolução do Valor Adicionado Fiscal - VAF total ao longo dos vários retornos do exercício. Tabela e gráfico. O relatório apresenta, ainda, o VAF total apurado do ano anterior, bem como, do índice obtido naquele ano.			
8.1.7	Listagem de contribuintes notificados contendo:			
8.1.7.1	Tipo de notificação	X		
8.1.7.2	Data	X		
8.1.7.3	Hora	X		
8.1.7.4	Usuário	X		
8.1.8	Notificações expedidas contendo:			
8.1.8.1	Remetente			
8.1.8.2	Destinatário			
8.1.8.3	Data			
8.1.8.4	Hora			
8.1.8.5	Usuário responsável pelo envio.			
8.1.9	Listagem dos créditos externos recebidos, apresentando comparativo com o Ano Base anterior ao exercício logado, para aqueles coincidentes.	X		
8.1.9.1	O sistema permite a escolha de qualquer retorno do exercício para geração do relatório a que se refere o item 8.1.9 do presente teste de conformidade.	X		
8.1.10	Quantitativos de contribuintes por regime de tributação, apresentando para cada regime o VAF TOTAL apurado.			
8.1.11	Relatório da Gestão das Respostas, considerando:			
8.1.11.1	Contribuinte	X		
8.1.11.2	Data			
8.1.11.3	Tipo de notificação			
8.1.12	Relatório apresentando os contribuintes com declarações (DAMEF SEF-MG) que se encontram SEM MOVIMENTAÇÃO, caso existam. Neste relatório deverá também apresentar uma indicação de que a EFD ICMS-IPI, carregada e processada no sistema, possui ou não movimentação.			
8.1.13	Relatório apresentando o cruzamento COMPLETO da DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. O cruzamento deverá levar em conta todos os campos das Entradas, Saídas, Exclusões e Detalhamentos.	X		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

8.1.14 Relatório de NFE's Emissão Própria – Origem pessoa física fornecedora de Produtos/Mercadorias.				
8.1.14.1	O sistema, após o processamento dos arquivos da EFD, deverá ser capaz de gerar um relatório contendo valores das NFE's de emissão própria do contribuinte, referentes a aquisição de produtos/mercadorias oriundos de pessoa física (NFE's de entradas – emissão própria).	X		
8.1.14.2	O relatório deverá conter IE, CNPJ, Razão Social, Segmento, CNAE, Valor Total da soma das NFE's de emissão própria e o Valor Total a ser creditado para o município cliente.	X		
8.1.14.3	O relatório, ainda, necessitará conter um submenu, que deverá apresentar, como origem, o município da pessoa física fornecedora dos produtos à pessoa jurídica, e o Valor Total por Município. O submenu deverá conter uma opção de geração dos dados de forma analítica em tela e com possibilidade de exportação para planilha eletrônica, contendo os seguintes dados: a) Chave da NFE; b) CFOP; c) Valor contábil; d) Número do documento; e) Data de emissão.	X		
8.1.14.4	Além dos dados mencionados acima, o sistema deverá contar com uma funcionalidade, que permita a consulta direta, através da chave da NFE, ao portal da Nota Fiscal eletrônica ENCAT/RFB: (https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx) .	X		
9 PLATAFORMA				
9.1	O software funciona 100% via WEB e é executável diretamente a partir dos principais browsers do mercado.	X		
9.2	O sistema utiliza o protocolo HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure) , para transferência de dados na internet de forma segura, com a utilização de um certificado seguro válido SSL (Secure Sockets Layer) emitido por uma Autoridade Certificadora (CA), para garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações recebidas e enviadas através do sistema.	X		

11 – DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Declaro que este Termo de Referência foi elaborado com base nos Estudos Preliminares.

Pains/MG, 21 de maio de 2025.

Elaborado por:

Lourenço Magela Silva Oliveira
Secretário Adjunto de Fazenda e Administração

Aprovado por:

Jorgiane Rodrigues Gonçalves
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Eduardo César Ramos
Controlador Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Área Requisitante/Demandante: Secretaria de Administração

Objeto: O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a cessão de direito de uso de software, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do Valor Adicionado Municipal – VAF, conforme descrito neste ETP.

1. INTRODUÇÃO

A Gestão Municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades.

A contratação de um software 100 % online para acompanhar, apurar e conseqüentemente possibilitar a auditoria do VAF no município de Pains é necessário para garantir a real receita para a cidade, atenuando erros de calculo, sonegações e a perda de receita legal para o município.

2. DESENVOLVIMENTO

I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A cota-parte do ICMS figura dentre as principais receitas do Município de Pains. Na composição do IPM - Índice de Participação Municipal, o Valor Adicionado Fiscal - VAF tem um peso mínimo de 65%, por força do artigo 158 da Constituição Federal, sendo que no Estado de Minas Gerais, conforme a Lei nº 18.030/2009, bem como suas alterações realizadas pela Lei nº 24.431, de 14 de setembro de 2023, define que o peso do VAF é de **75%**, sendo então o maior critério na cota-parte do ICMS.

O presente ETP objetiva apresentar as especificações técnicas, requisitos e parâmetros mínimos do software destinado a modernizar o processo de gestão municipal, no que concerne ao acompanhamento da apuração do valor adicionado, uma vez que as ferramentas tecnológicas de informação são hoje indispensáveis para a eficiente execução das atividades administrativas. Intenta-se dotar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração de mecanismos tecnológicos que possibilitem um gerenciamento eletrônico da gestão administrativa da Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal – DAMEF, de forma a garantir que o índice de participação no ICMS do Município de Pains seja aquele que reflita seu real cenário econômico.

A Portaria SRE nº 175, de 17 de julho de 2020 e suas alterações, dispõe sobre a Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal – DAMEF, bem como normatiza o acesso dos Municípios do Estado aos dados utilizados na elaboração do cálculo dos Índices de Participação dos Municípios na receita do ICMS (§ 5º do art. 3º da Lei Complementar nº 63/1990). Assim, torna-se imprescindível para o município realizar auditoria da apuração do valor adicionado municipal, que está a cargo do Estado de Minas Gerais, objetivando garantir que o valor adicionado apurado para Pains não contenha omissões, inconsistências e erros.

Assim, é necessário realizar auditoria de todas as informações utilizadas no cômputo da movimentação econômica dos contribuintes, que são as bases para apuração do VAF Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

consequentemente, para o cálculo do Índice do VAF. Em particular destacamos as fontes de dados: EFD-ICMS/IPI, XML, NFe, CTe, NFAe, PGDAS-D, DEFIS e DAS-MEI.

Nos últimos anos, o município tem realizado o acompanhamento do VAF, obtendo resultados positivos. Na análise dos anos-base de 2019 a 2023, por meio da utilização de software que conta com a inteligência de cruzamento da base de dados, o município conseguiu recuperar R\$ 429.485.656 em Valor Adicionado Fiscal, o que equivale a um resultado financeiro de R\$ 7.005.495,64. Este resultado demonstra como a utilização de tecnologias contribui para a recuperação de receitas.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração tem por objetivo recorrer às tecnologias de processamento de dados, no sentido de processar as bases eletrônicas de dados para confrontar com as informações lançadas na apuração do VAF pela SEF-MG, tanto nos casos de contribuintes pertencentes ao débito e crédito quanto os do Simples Nacional.

II - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Em linhas iniciais, faz-se necessário arrolar que esta Secretaria tem a prerrogativa de tomar as diligências indispensáveis a fim de dotar de maior racionalidade e destreza os procedimentos administrativos para a contratação do serviço em comento.

Aproveito para salientar que a atual Gestão busca adotar procedimentos atinentes ao contingenciamento de despesas, objetivando a otimização dos gastos públicos. Nesta direção, esta Pasta está empenhada em adequar-se à realidade da Gestão Municipal.

A implantação do sistema informatizado será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos hoje já utilizados por outros municípios.

Para fazer frente às transformações por que passa a administração Pública, torna-se imprescindível que a área gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.

Caminhando ao final dessas primeiras linhas, o presente ETP fundamenta-se, também, na homenagem aos princípios da eficiência, padronização, legalidade e os demais princípios e regras que norteiam a Administração Pública.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O sistema deverá ser em nuvem, para garantir economia, segurança e praticidade. Será necessária a permissão de acesso a mais de um usuário simultaneamente, a fim de permitir uma análise concomitante de toda a equipe técnica envolvida.

É necessário que o sistema processe automaticamente os dados da base a ser analisada, pois, devido ao grande volume, isso tornará o processo mais rápido. Para auxiliar nessa análise, o sistema deverá apresentar relatórios que confrontem os dados, identificando omissões, inconsistências e erros.

A comunicação com os contribuintes deverá ser realizada de forma eletrônica, contendo os dados oficiais da Prefeitura para garantir a segurança e a veracidade das informações. A gestão do envio e do retorno dessas comunicações deverá ser realizada via sistemas, de forma individual ou em lote, bem como seu gerenciamento, a fim de agilizar o contato com os contribuintes envolvidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

É importante que a contratada demonstre vasto conhecimento técnico e legal sobre o tema, para fornecer suporte, treinamento e orientação à equipe de auditores da prefeitura. Com o auxílio do sistema, o município poderá recorrer aos órgãos competentes e acompanhar todo o ciclo de apuração, com o intuito de garantir o correto repasse da cota-parte do ICMS.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Por tratar-se de um serviço de natureza contínua, é imprescindível que ele seja executado ao longo de um ano e de forma cíclica, garantindo que o repasse anual seja devidamente aplicado. Nesse contexto, verificamos que, no mercado, para realizar esse acompanhamento, é essencial a utilização de software especializado e assessoria, cujos custos são aplicados mensalmente. Em análise aos dados apresentados pela Fundação João Pinheiro, foi possível identificar que o valor adicionado é o critério de maior peso no repasse do ICMS realizado pelo Estado. Apresentamos abaixo os dados dos últimos 3 anos do município de Pains, que demonstra uma média de 86% de equivalência do VAF em relação ao total do IPM municipal:

2022

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	Comparativo
VAF	1.041.049,53	912.454,52	1.098.480,19	931.195,84	1.243.821,94	903.569,43	1.027.141,92	1.092.318,74	860.267,76	939.835,90	966.128,79	952.062,39	11.968.326,95	84,73%
TOTAL	1.104.037,00	945.748,06	1.323.954,62	1.120.392,31	1.499.008,61	1.087.703,49	1.247.613,27	1.260.752,02	1.045.072,85	1.147.207,06	1.180.398,14	1.163.208,66	14.125.096,09	

2023

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	Comparativo
VAF	1.201.627,39	853.562,63	988.414,07	1.141.318,00	1.252.785,45	1.156.884,45	1.072.362,23	1.355.779,39	1.157.004,21	1.342.616,54	1.101.579,00	1.303.656,16	13.927.589,52	85,30%
TOTAL	1.424.402,26	1.007.627,12	1.166.761,97	1.346.121,87	1.476.210,82	1.311.774,99	1.263.380,55	1.599.495,14	1.363.620,51	1.570.113,57	1.275.233,60	1.522.644,67	16.327.387,07	

2024

Mês	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	Comparativo
VAF	1.450.388,25	1.093.083,25	1.232.031,88	1.444.007,76	1.216.436,95	1.250.882,95	1.695.308,66	1.331.881,09	1.316.950,37	1.671.440,16	1.434.533,41	1.637.613,78	16.774.558,51	89,10%
TOTAL	1.535.548,12	1.250.899,84	1.409.909,52	1.649.974,59	1.391.973,23	1.384.635,34	1.909.946,96	1.513.672,18	1.352.126,83	1.899.581,15	1.630.337,89	1.898.641,77	18.827.247,42	

Nota: Os valores apresentados pela FJP contêm a dedução de 20% do FUNDEB.
Fonte: http://robin-hood-historico.fjp.mg.gov.br/index.php/transferencias/index.php?option=com_jumi&fileid=17

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a elaboração deste ETP, foram analisadas as soluções existentes e possíveis para a contratação desejada, que seriam o Desenvolvimento de Software e a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Software, tendo em vista as características particulares da execução deste tipo de serviço.

Desenvolvimento de Software:

Essa escolha consiste em reunir profissionais de diversas áreas de conhecimento para a elaboração de projetos e desenvolvimento de ferramentas administrativas necessárias para a Gestão. Para a concretização deste cenário, a Prefeitura deverá contratar profissionais capacitados e de diferentes áreas (especialistas em projetos, analistas, programadores, contadores, advogados, dentre outros) para debruçar-se num projeto novo que já se inicia com um custo fixo e alto de mão-de-obra. Aliado a essa razão (custo) temos a questão do tempo que deverá ser dispendido para colocar no papel o projeto





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

idealizando todos os passos, para depois passar pelo desenvolvimento, testes e finalmente homologação da solução.

Os profissionais destacados para essa finalidade não poderão ser dispensados, pois tem-se uma razão preponderante que não pode ser desconsiderada, que é a inovação constante (as normas legais e necessidades administrativas não são estáticas, estão em constante movimentação e aperfeiçoamento), logo o custo não poderá ser considerado uma única vez, mais enquanto a solução desenvolvida estiver em operação. Pode ocorrer ainda, a necessidade de se formar uma equipe extra, pois as soluções de gestão dependem de suporte e manutenção constante.

Quanto à defasagem tecnológica, se é investido fortemente em determinada solução de desenvolvimento de software e ela perde relevância, todo o desenvolvimento que a Administração fez terá sido inútil. As tecnologias e as plataformas mudam muito rapidamente e fica difícil para a Gestão Pública acompanhar tais mudanças. Tal solução se torna inviável, uma vez que existem no mercado empresas altamente especializadas no desenvolvimento de Sistema, a um custo de oportunidade muito mais baixo que o de um desenvolvimento próprio. Devendo a Gestão Pública ater-se a seu fim precípuo, que é a prestação de serviços públicos para sua população e a promoção de políticas públicas.

Contratação de Empresa Especializada para Locação de Software:

Essa escolha tem por finalidade buscar de soluções desenvolvidas por empresas especializadas e em funcionamento em outros Órgãos Públicos, que atendam a todas as determinações legais, principalmente aquelas voltadas ao pleno atendimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento de servidores e serviços de manutenção e suporte técnico. Os custos, tempo, carência de profissionais especializados, inovações constantes, manutenção e defasagem tecnológica, tem-se que existem no mercado empresas privadas que se especializaram em soluções para gestão de materiais e de patrimônio voltadas à Gestão Pública, que oferecem a um custo baixo, ferramentas de alta tecnologia, necessárias à consecução de suas atividades administrativas, fazendo que a Administração Municipal se atenha as suas atividades fim.

Nesta opção sob análise, a empresa contratada deverá: licenciar mensalmente a solução de informática pretendida, além de converter os dados existentes, efetuar a implantação, efetuar as atualizações legais, promover as correções necessárias ao longo do contrato, efetuar treinamentos dos usuários e prestar suporte técnico de operação, durante todo o período contratual. Diante da análise acima, torna-se viável a adoção deste cenário. Dentre as diversas soluções analisadas, aquela que se evidenciou mais adequada e condizente com a capacidade de investimento e com os recursos disponíveis para tal atividade pela Administração, foi a locação de software junto a Empresa Especializada nesse ramo de mercado.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha pela contratação de empresa especializada para a locação do software foi baseada na análise da vantajosidade dos aspectos técnicos e econômicos da solução, considerando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

1. A contratação e implantação de uma solução de informática será um importante elemento para a manutenção e melhoria dos processos internos e otimização das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, objetivando garantir que o valor adicionado apurado para o Município de Pains não contenha omissões, inconsistências e erros;
2. A contratação de um software nos moldes previstos, destinado a modernizar o processo de gestão municipal, no que se refere ao acompanhamento da apuração do valor adicionado, uma vez que as ferramentas tecnológicas de informação são hoje indispensáveis para a eficiente execução das atividades administrativas.

A solução escolhida se harmoniza com as necessidades dos Órgãos em manter uma infraestrutura adequada ao funcionamento da Gestão, apropriada às atividades administrativas e finalísticas. A solução pretendida encontra-se alinhada com os requisitos tecnológicos, visando disponibilizar ao Município de mecanismos tecnológicos que possibilitem um gerenciamento eletrônico da gestão administrativa da Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal – DAMEF.

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TI, cujos padrões de desempenho e de qualidade que serão objetivamente definidos no Termo de Referência.

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Conforme descrito neste estudo, o objeto é a contratação de um software para o acompanhamento do repasse do Valor Adicionado. As demais atividades consideradas necessárias para sua aplicação operam de forma integrada e devem ser realizadas pela mesma empresa, pois são atividades complementares, dessa forma, não sendo possível seu parcelamento.

VIII- RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação deste objeto são: gerir, monitorar e auditar os dados contábeis utilizados na apuração do VAF municipal. Essa gestão leva a corrigir erros, omissões e inconsistências na apuração do VAF, que podem prejudicar o repasse do ICMS para o Município de Pains.

IX - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A administração municipal deverá definir os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Será necessário definir a equipe técnica que irá acompanhar junto a contratada toda a apuração e participar dos treinamentos que serão promovidos para a melhor execução contratual. Disponibilizar equipamentos com acesso à internet para que seja possível a operacionalização do software

X - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto da contratação não pressupõe a realização de outras contratações correlatas, ou interdependentes, satisfazendo integralmente em si seu objeto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

XI - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Em exame da natureza do objeto que se pretende nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental abordados na IN 01/2010 SLTI/MPOG.

XII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada. Este estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita no item 1.1 para o Município mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Ante ao exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Pains, 21 de maio de 2025.

Lourenço Magela Silva Oliveira
Secretário Adjunto de Fazenda e Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAINSE A EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Pains - MG , pessoa jurídica de direito público, sediada na Praça Tonico Rabelo – 164 - Centro, CEP: 35.582-000, CNPJ: n.º 20.920.575/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Itamar Rafael de Castro**, brasileiro, casado, titular do CPF n.º _____, denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____, com endereço na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, empresário, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO FISCAL – VAF NO MUNICÍPIO DE PAINS/MG.

Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Estudo Técnico Preliminar;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. A aquisição / contratação citada na sub-cláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo _____ do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025 e seus anexos, do CONTRATANTE; e
- 1.2.2. A Proposta de Preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em ___ de _____ de 2025.
- 1.3. A aquisição do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 010/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.
- 1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período;
- 2.1.1 O contratado deverá apresentar, em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, o software disponibilizado para realização do monitoramento e auditoria da apuração do VAF municipal.
- 2.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 2.3. A conferência dos serviços será efetuada por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, acompanhar a execução;
- 2.3.1. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 2.3.2. Não aceito o(s) serviço(s) executado(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que se proceda a nova e imediata execução, em um prazo não superior a 02 (duas) horas, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia contratar.
- 2.4. Os serviços, obrigações e materiais necessários deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos contidos no Termo de Referência e normas aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:

3.1. No caso de consideradas insatisfatórias a execução dos serviços, será lavrado relatório, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser executado novamente, sem ônus ao Município.

3.2. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

3.3. O contratado terá prazo de **02 (duas) horas** para providenciar a nova execução, a partir da comunicação oficial feita pelo Setor de Compras ou Secretaria responsável, sem qualquer custo adicional para a MUNICÍPIO.

3.4. Caso a nova execução dos serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

3.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ __ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada nº:

02.02.02.04.129.0003.2025.3.3.90.39.00 / 132

5.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

5.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1. **O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a execução dos serviços mediante apresentação de relatório e nota fiscal, devidamente, atestada pelo**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

reesponsável; sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

6.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida com destaque do Imposto de Renda OU justificativa da não retenção de acordo com o Decreto Municipal 92/2023 e INRFB 1.234/2012 e IN RFB 2145/2023.

6.1.2 Se a Nota Fiscal for emitida sem a retenção OU uma justificativa fundamentada, a mesma será devolvida para a emissão correta.

6.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

6.3. O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto executado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

6.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação do documento devidamente atestado confirmando o seu recebimento.

6.5. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse do MUNICÍPIO), o atesto será dado através do gestor substituto.

6.6. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1 Responsabilizar-se pela execução do objeto especificado no presente contrato.

7.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.1.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Lei 14.133/21.

7.1.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de execução dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.1.6 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

7.1.7 Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.8 Atender aos demais itens constantes no Edital e anexos.

7.4. São obrigações da **CONTRATANTE**:

7.4.1 Garantir adoção de medidas que possibilitem o alcance dos objetivos descritos no Termo de Referência.

7.4.2 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados no contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

7.4.3 Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

7.4.4 Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor designado Fiscal do Contrato.

7.4.5 Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.4.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4.7 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

7.4.8 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

7.4.9 O contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, promoverá, mediante ofício, quaisquer substituições e/ou exclusões de itens, que farão parte do Contrato.

7.4.10 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.4.11 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.4.12 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor(a) designado(a): **Lourenço Magela Silva Oliveira**, para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades, conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma, fixado para o contrato.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

9.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:

10.1. Este Contrato fica vinculado ao processo administrativo n.º **091/2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

11.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 010/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização será realizada pelo(a) **Sr(a). Lourenço Magela Silva Oliveira**. A gestão do contrato será executada pelo(a) **Sr(a). Jorgiane Rodrigues Gonçalves, Secretário(a) Municipal de Fazenda e Administração**, observando-se as disposições da Lei 14.133/21, cabendo dentre outros:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-GARANTIA

14.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO FORO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Arcos - MG, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Pains, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado fiscal – VAF no Município de Pains/MG.

ITEM	QTDE	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VR UNIT.	VR TOTAL
1	12	Mês	Software 100% acessível via web para apuração do VAF		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS; BEM COMO ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 4 QUE O PRAZO DE INICIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
- 5 ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO IV

QUESITOS PARA PROVA DE CONCEITO

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
1	IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS			
1.1	O sistema permite Importação de arquivo de ATIVOS, disponibilizados por exercício, pela Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais – SEF-MG.	X		
1.2	O sistema permite a importação de arquivo de RETORNO, disponibilizados por exercício, pela Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais – SEF-MG.	X		
1.3	O banco de dados é estruturado visando o armazenamento consecutivo dos RETORNOS, isto é, permite a gravação sequencial dos arquivos de RETORNO do VAF/DAMEF, inclusive de exercícios anteriores ao ano da contratação.	X		
1.4	O sistema importa os arquivos da escrituração fiscal digital- EFD ICMS-IPI, como previsto no ATO COTEPE/ICMS 44, de 07 de agosto de 2018, e suas alterações.	X		
1.5.	O sistema importa os arquivos da PGDAS-D e DEFIS – Simples Nacional	X		
2.	CADASTRO			
2.1	O sistema permite a edição de campos cadastrais referente aos contribuintes constantes na tabela de ativos, objetivando a atualizações cadastrais do CONTADOR RESPONSÁVEL, tais como:			
2.1.1	Nome			
2.1.2	E-mail			
2.1.3	Endereço			
2.1.4	Telefone			
2.2	O sistema permite associar status aos contribuintes, tais como: ativo, inativo e suspenso.	X		
2.3	O sistema permite, para fins de controle do cadastro do VAF, inativar contribuintes que comprovadamente encerraram suas atividades, sem, entretanto, realizar baixa de sua inscrição estadual.	X		
2.4	O sistema possui, na listagem de contribuintes, uma indicação de seu status, qual seja: ativo, inativo, suspenso ou outro.			
2.5	A ferramenta de administração do sistema permite definir usuários autorizados com permissões de acesso contendo pelo menos três níveis hierárquicos:			
2.5.1	Administrador: acesso a todas as funções, incluindo cadastro de usuários.			
2.5.2	Fiscal/Auditor: acesso às funções de operação.			
2.5.3	Leitor: somente para consultas.			
2.6	O sistema é capaz de vincular os contribuintes carregados no	X		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
	sistema, através do arquivo de ATIVOS ou RETORNO, aos servidores executores (fiscais ou auditores tributários).			
2.6.1	A vinculação de contribuintes aos executores é feita em um módulo específico do sistema e realizada pelo usuário administrador.	X		
2.6.2	O sistema permite que um determinado executor, com contribuintes associados a ele, ao efetuar o login, carregue em todas as suas telas somente os contribuintes associados a tal executor.	X		
3	CADASTRO DE NOTIFICAÇÕES			
3.1	Os textos das notificações contempladas no item 6 deste Teste são cadastrados através de um módulo de cadastro de notificações.	X		
3.1.2	O sistema apresenta módulo de cadastramento de notificações contemplando:			
3.1.2.1	Cadastro do texto da notificação			
3.1.2.2	Cadastro do assunto do e-mail			
3.1.2.3	Inserção do brasão municipal			
3.1.2.4	Cabeçalho com inserção de dados variáveis, tais como: nº do retorno utilizado, razão social, inscrição estadual, município, telefone, e-mail.			
3.1.3	O sistema permite que o fiscal/auditor tributário faça um cadastramento de sua identificação ("assinatura") e ao efetuar o login no sistema todas as notificações devem receber, automaticamente, a identificação daquele fiscal/auditor.	X		
4	CADASTRO DO FORMULÁRIO DE RESPOSTA			
4.1	O sistema possui um módulo para criação do formulário de resposta, utilizado pelo contador, para emitir sua resposta a uma determinada notificação.	X		
4.2	Este módulo contempla:			
4.2.1	A seleção da notificação à qual o formulário de resposta estará associado. Isto é, o sistema dá a possibilidade de criar um formulário de resposta específico para cada tipo de notificação especificada no item 6.			
4.2.2	Os formulários de resposta contêm, no mínimo, os seguintes campos e ou informações:			
4.2.2.1	Identificação do município	X		
4.2.2.2	Identificação da notificação, conforme item 6 deste Teste.			
4.2.2.3	Identificação do contribuinte: inscrição estadual, razão social, CNPJ e regime de recolhimento	X		
4.2.2.4	Caixa de Texto, mínimo de 1.000 caracteres	X		
4.2.2.5	Campo para upload de arquivos e/ou documentos	X		
5	FUNCIONALIDADES MÍNIMAS QUANTO AO PROCESSAMENTO DOS ARQUIVOS DA EFD ICMS-IPÍ			
5.1	O sistema apresenta, a partir do processamento dos arquivos da	X		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
	EFD ICMS-IPI, todas as informações existentes no leiaute da Declaração de Movimento Econômico e Fiscal – DAMEF , que são utilizadas na apuração do valor adicionado fiscal. Isto é, confecciona a DAMEF através dos dados extraídos da EFD ICMS-IPI, inclusive os itens do quadro EXCLUSÕES DO VAF e DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS (Registro 1400 da EFD), obedecendo todas as regras estabelecidas na Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020.			
5.1.1	A DAMEF obtida do processamento dos arquivos da escrituração fiscal digital – EFD ICMS-IPI apresenta também o resumo dos códigos fiscais de operação – CFOPs.	X		
5.2	O sistema apresenta relatório com o cruzamento COMPLETO da DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. O cruzamento levar em conta todos os campos das Entradas, Saídas, Exclusões e Detalhamentos.	X		
5.3	Para as TRANSPORTADORAS, que possuem os arquivos da EFD ICMS-IPI carregados na base de dados, o sistema gera na DAMEF a aba DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS onde os valores apresentados para cada município, neste detalhamento, são proporcional ao total do VALOR CONTÁBIL dos fretes nele iniciado, utilizando os campos Nº 24 e Nº 25 do registro D100 da EFD ICMS-IPI, referente a cada conhecimento de transporte eletrônico – CTE, emitido pela TRANSPORTADORA.	X		
5.3.1	A aba DETALHAMENTO DE OUTRAS ENTRADAS do contribuinte tipo transportador / Débito e Crédito constam no cruzamento da DAMEF obtida pela EFD ICMS-IPI (DAMEF MUNICÍPIO) com aquela apresentada no arquivo de RETORNO (DAMEF SEF-MG).	X		
5.4	O sistema, utilizando a base de dados PGDAS-D e os arquivos de retorno da SEF-MG, apresenta relatório confrontando o VAF apurado pelo sistema com aquele apurado pela SEF-MG. O relatório apresenta: - CNPJ - Inscrição Estadual - Razão Social - Total da Receita com incidência de ICMS (base de cálculo do VAF) - Valor Adicionado (32%) - VAF apresentado no arquivo de retorno SEF-MG - Diferença apurada - Total da diferença apurada	X		
5.5.	O sistema, utilizando a base de dados PGDAS-D e os arquivos de retorno da SEF-MG, apresenta relatório confrontando o VAF apurado pelo sistema com aquele apurado pela SEF-MG, detalhando: - CNPJ - Inscrição Estadual - Razão Social - CNAE (Atividade econômica)	X		



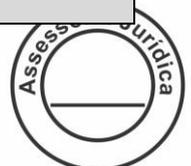


PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
	<ul style="list-style-type: none">- Receita com incidência de ICMS – Janeiro a Dezembro- Nº DE AUTENTICAÇÃO (CHAVE, ID) da PGDAS referente ao seu respectivo mês de transmissão- Total da Receita anual (base de cálculo do VAF)			
5.6.	<p>O sistema, utilizando a base de dados DEFIS e os arquivos de retorno da SEF-MG, apresenta relatório confrontando o VAF apurado pelo sistema com aquele apurado pela SEF-MG, detalhando:</p> <ul style="list-style-type: none">- CNPJ- ID da DEFIS- Razão Social- Unidade da Federação (UF)- Total Global de valores detalhados na DEFIS para o município- Cálculo do VAF (32%)- Valor lançado do crédito externo pela SEF-MG- Diferença- Total das Diferenças	X		
6	ENVIO DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS			
6.1	<p>O sistema gera um conjunto de notificações eletrônicas, indicando possíveis inconsistências nas informações validadas pelo contribuinte na DAMEF, e envia um e-mail do contador responsável, conforme cadastro de ativos da Secretaria de Estado de Fazenda.</p>	X		
6.2	<p>As notificações, indicando possíveis inconsistências nas informações validadas pelo contribuinte na DAMEF, são disponibilizadas para envio através de correio eletrônico, com utilização do campo e-mail do contator responsável, constante no cadastro do ATIVOS, bem como possibilitar impressão para protocolo "in loco".</p>	X		
6.3	<p>As notificações, indicando possíveis inconsistências nas informações validadas pelo contribuinte na DAMEF, quando enviadas eletronicamente, são apresentadas no corpo do e-mail do contador responsável, e não como anexo.</p>			
6.4	<p>No envio de qualquer notificação o sistema permite a escolha de qualquer quantidade de contribuintes a serem notificados, ou todos os contribuintes enquadrados na notificação.</p>	X		
6.5	<p>O sistema garante que o envio das notificações, indicando inconsistências nas informações validadas pelo contribuinte na DAMEF, é feito somente para contribuintes que se enquadrem dentro dos parâmetros de cada uma das notificações. O enquadramento do contribuinte nessas respectivas notificações é realizado automaticamente pelo sistema, segundo o conceito próprio de cada uma delas.</p>	X		
6.6	O sistema é capaz de analisar as bases de dados carregadas e gerar, por RETORNO, as seguintes notificações automatizadas para envio por meio de correio eletrônico, assim como possibilita realizar a impressão das mesmas:			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
6.6.1	Manual sintético da DAMEF, visando sua VALIDAÇÃO no SIARE por parte do Contador, conforme DECRETO Nº 47.861, de 10/02/2020 e Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, bem como apresentação do prazo para realização desta VALIDAÇÃO.			
6.6.2	Carta para os contadores, existentes no arquivo de ativos disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, informando sobre os procedimentos do sistema de monitoramento da apuração do VAF, incluindo inclusive a lista de contribuintes que constam no CADASTRO DE ATIVOS sob sua responsabilidade, bem como informações de prazo para VALIDAÇÃO da DAMEF.			
6.6.3	Carta de solicitação dos arquivos da ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD ICMS-IPI, para os contribuintes obrigados à essa escrituração digital - envio prévio ao 1º arquivo retorno;	X		
6.6.4	Notificação aos contribuintes OMISSOS da VALIDAÇÃO DAMEF, no caso das empresas do regime débito/crédito.	X		
6.6.5	Notificação aos contribuintes com inconsistência e/ou omissão no preenchimento do campo AJUSTE DE TRANSFERÊNCIAS. Campos 87 e 115 (RN 87 e RN 15), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.			
6.6.6	Notificação aos contribuintes com inconsistência e/ou omissão no preenchimento do campo TRANSPORTE TOMADO , CAMPO 112 (RN 112) da Portaria SRE 175, disponível para edição. A partir do processamento dos arquivos da EFD ICMS-IPI do contribuinte, o sistema identifica todos os CTE's, com frente iniciado no município, emitidos por transportadoras não inscritas no estado e, caso o somatório do valor contábil destes CTE's seja SUPERIOR ao CAMPO 121 (RN 121) da Portaria SRE 175, para este município, o sistema aponta o contribuinte para ser notificado.	X		
6.6.7	Notificação eletrônica às TRANSPORTADORAS do regime débito/crédito , sediadas em qualquer município mineiro, com fretes iniciados neste município. O sistema consolida, a partir de todos os arquivos da escrituração fiscal digital processados na base de dados, os conhecimentos de transportes emitidos aos tomadores desse serviço no município, por CNPJ e cruza com as informações de CRÉDITO EXTERNO inseridas no arquivo de retorno do VAF/DAMEF. Todas as transportadoras que informaram em suas DAMEF's, quadro Detalhamento de Outras Entradas, valor inferior ao apurado pelo sistema, é indicada pelo sistema para notificação. Nesta notificação o sistema envia também todas as chaves dos CTE's com frete iniciado no respectivo município.	X		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
6.6.8	Notificação eletrônica às TRANSPORTADORAS optantes pelo Simples Nacional , sediadas em outro município mineiro, com fretes iniciados neste município. O sistema consolida, a partir de todos os arquivos da escrituração fiscal digital processados na base de dados, os conhecimentos de transportes emitidos aos tomadores desse serviço no município, por CNPJ, e cruza com as informações de CRÉDITO EXTERNO inseridas no arquivo de retorno do VAF/DAMEF. Todas as transportadoras que informaram em suas DEFIS valor inferior ao apurado pelo sistema é indicada para notificação. Nela, o sistema envia também todas as chaves dos CTE's com frete iniciado no respectivo município.	X		
6.6.9	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna ENTRADAS , item Parcela de ICMS retido por substituição tributária , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 1 (RN1), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		
6.6.10	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna SAÍDAS , item Parcela de ICMS retido por substituição tributária , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 12 (RN12), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		
6.6.11	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna ENTRADAS , item Parcela IPI que não integre base de cálculo ICMS , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 2 (RN2), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		
6.6.13	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna SAÍDAS , item Parcela IPI que não integre base de cálculo ICMS , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 13 (RN13), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		
6.6.14	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna ENTRADAS , item Energia/Comunicação , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 3 (RN3), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		

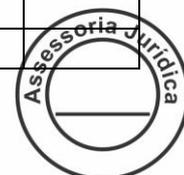




PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
6.6.15	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna ENTRADAS, item Transporte (Parcela não utilizada), quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 4 (RN4), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		
6.6.16	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna ENTRADAS , item Subcontratação de Serviço de Transporte , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. A subcontratação de transporte é calculada a partir dos CTE's emitidos por outras transportadoras inscritas neste estado e escriturados nas entradas da transportadora que esteja realizando a subcontratação. Campo 5 (RN5), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		
6.6.17	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no QUADRO EXCLUSÕES DO VAF - coluna SAÍDAS , item TRANSP. INICIADOS EM OUTROS PAÍSES/UF/ MUNICIPAL/AÉREO DE PASSAGEIRO , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 14 (RN14), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição.	X		
6.6.18	Notificação aos contribuintes com divergência encontrada no item MUDANÇA DE MUNICÍPIO , quando se compara a DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. Campo 126 (RN126), da Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, disponível para edição. Além de apontar a divergência para o TOTAL do item, a notificação apresenta ainda a divergência entre o valor detalhado deste item para o município na DAMEF SEF-MG com aquele apurado na DAMEF MUNICÍPIO.	X		
7	GESTÃO DE RESPOSTAS			
7.1	O sistema deverá possuir um módulo para gerir as respostas enviadas pelos contadores às notificações expedidas. Esse módulo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:			
7.1.1	Permite ao contador, a partir de uma notificação recebida, registrar sua resposta em um formulário próprio do sistema.	X		
7.1.2	O formulário de resposta deverá permitir a realização de uploads de arquivos.	X		
7.1.3	O formulário possui caixa de texto inserção da resposta.	X		
7.1.4	A resposta enviada pelo contador é visualizada no módulo de gestão de resposta do usuário (fiscal/auditor).	X		
7.1.5	Na lista de contribuintes notificados, o sistema indica aqueles			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
	que já apresentaram resposta como "RESPONDIDO" e aqueles que não apresentaram resposta como "NÃO RESPONDIDO".			
7.1.6	O sistema proporciona ao usuário o envio de uma contrarresposta, a uma resposta enviada pelo contador, ou permite dá baixa no sistema da questão relativa àquele contribuinte, segundo cada notificação especificada nos itens de 6.6.3 a 6.6.15, do presente teste de conformidade	X		
7.2	Após acessar um contribuinte que enviou uma resposta, a tela do módulo apresenta, além da reposta enviada e/ou arquivos anexados, os seguintes dados/funcionalidades:			
7.2.1	Data e hora do envio da notificação			
7.2.2	Número do protocolo gerado para o contador.	X		
7.2.3	Visualização e/ou impressão da notificação enviada			
7.2.4	Possibilidade de atualização do e-mail do contador e reenvio da notificação	X		
7.2.5	Possibilidade de registrar no sistema a resposta do contador enviado por outros meios, como e-mail e protocolo geral da prefeitura (resposta em papel).	X		
8	EMISSÃO DE RELATÓRIOS			
8.1	O sistema deverá disponibilizar os seguintes relatórios:			
8.1.1	Relatório cadastral dos contribuintes			
8.1.2	Listagem simplificada dos contribuintes ativos			
8.1.3	Listagem dos contadores responsáveis pelos contribuintes do município			
8.1.4	Listagem de contribuintes apresentando VAF atual, VAF Ano Base anterior ao exercício logado, diferença absoluta e relativa.	X		
8.1.5	O relatório citado no item 8.1.4 do presente teste de conformidade, o sistema permite a escolha de qualquer retorno do exercício para geração desse relatório.			
8.1.6	Evolução do Valor Adicionado Fiscal - VAF total ao longo dos vários retornos do exercício. Tabela e gráfico. O relatório apresenta, ainda, o VAF total apurado do ano anterior, bem como, do índice obtido naquele ano.			
8.1.7	Listagem de contribuintes notificados contendo:			
8.1.7.1	Tipo de notificação	X		
8.1.7.2	Data	X		
8.1.7.3	Hora	X		
8.1.7.4	Usuário	X		
8.1.8	Notificações expedidas contendo:			
8.1.8.1	Remetente			
8.1.8.2	Destinatário			
8.1.8.3	Data			
8.1.8.4	Hora			
8.1.8.5	Usuário responsável pelo envio.			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
8.1.9	Listagem dos créditos externos recebidos, apresentando comparativo com o Ano Base anterior ao exercício logado, para aqueles coincidentes.	X		
8.1.9.1	O sistema permite a escolha de qualquer retorno do exercício para geração do relatório a que se refere o item 8.1.9 do presente teste de conformidade.	X		
8.1.10	Quantitativos de contribuintes por regime de tributação, apresentando para cada regime o VAF TOTAL apurado.			
8.1.11	Relatório da Gestão das Respostas, considerando:			
8.1.11.1	Contribuinte	X		
8.1.11.2	Data			
8.1.11.3	Tipo de notificação			
8.1.12	Relatório apresentando os contribuintes com declarações (DAMEF SEF-MG) que se encontram SEM MOVIMENTAÇÃO, caso existam. Neste relatório deverá também apresentar uma indicação de que a EFD ICMS-IPI, carregada e processada no sistema, possui ou não movimentação.			
8.1.13	Relatório apresentando o cruzamento COMPLETO da DAMEF SEF-MG com a DAMEF MUNICÍPIO. O cruzamento deverá levar em conta todos os campos das Entradas, Saídas, Exclusões e Detalhamentos.	X		
8.1.14	Relatório de NFE's Emissão Própria – Origem pessoa física fornecedora de Produtos/Mercadorias.			
8.1.14.1	O sistema, após o processamento dos arquivos da EFD, deverá ser capaz de gerar um relatório contendo valores das NFE's de emissão própria do contribuinte, referentes a aquisição de produtos/mercadorias oriundos de pessoa física (NFE's de entradas – emissão própria).	X		
8.1.14.2	O relatório deverá conter IE, CNPJ, Razão Social, Segmento, CNAE, Valor Total da soma das NFE's de emissão própria e o Valor Total a ser creditado para o município cliente.	X		
8.1.14.3	O relatório, ainda, necessitará conter um submenu, que deverá apresentar, como origem, o município da pessoa física fornecedora dos produtos à pessoa jurídica, e o Valor Total por Município. O submenu deverá conter uma opção de geração dos dados de forma analítica em tela e com possibilidade de exportação para planilha eletrônica, contendo os seguintes dados: a) Chave da NFE; b) CFOP; c) Valor contábil; d) Número do documento; e) Data de emissão.	X		
8.1.14.4	Além dos dados mencionados acima, o sistema deverá contar com uma funcionalidade, que permita a consulta direta, através da chave da NFE, ao portal da Nota Fiscal eletrônica ENCAT/RFB: (https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx).	X		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

Nº	ITENS PARA AVALIAÇÃO	ITEM OBRIGATÓRIO	APROVADO	
			SIM	NÃO
9	PLATAFORMA			
9.1	O software funciona 100% via WEB e é executável diretamente a partir dos principais browsers do mercado.	X		
9.2	O sistema utiliza o protocolo HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure) , para transferência de dados na internet de forma segura, com a utilização de um certificado seguro válido SSL (Secure Sockets Layer) emitido por uma Autoridade Certificadora (CA), para garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações recebidas e enviadas através do sistema.	X		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

ANEXO V

MODELO TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAINS**, inscrito no CNPJ nº 20.920.575/0001-30, com sede Praça Tonico Rabelo, 164, Centro - Cep: 35.582-000 – Pains/MG, por intermédio do **Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização**, ora denominado **COMPROMISSÁRIO**, e de outro:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxx, denominado **COMPROMITENTE-LICITANTE** e seu fiel representante para realização da PROVA DE CONCEITO no âmbito do PAL nº 091/2025, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(identificar), denominado **REPRESENTANTE**, estabelecem:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 250, 251 e 851 do Código Civil (Lei 10.406/2002), o disposto nos incisos II e III do artigo 6º da Lei de Acesso à Informação (12.527/2011), bem como o disposto nos Crimes Contra a Administração Pública tipificados nos art. 325 a 327 do Código Penal Brasileiro, e aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO que para bom e fiel desempenho das atividades de apresentação do software para comprovação de cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências do Edital de Licitação, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais por parte do Município **COMPROMISSÁRIO**, bem como dos demais licitantes participantes, o **COMPROMITENTE-LICITANTE E O REPRESENTANTE**, declara estar ciente de todo o teor do presente Termo que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pelo Município **COMPROMISSÁRIO** em relação aos contribuintes de ICMS do MUNICÍPIO DE PAINS, através dos arquivos do SPED FISCAL e todo seu conteúdo, dos dados da Declaração de Movimentação Econômica e Fiscal (DAMEF), que serão utilizadas para que os vencedores da disputa apresentem o software e os requisitos técnicos de funcionamento dos sistemas objetos da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas, arquivos do SPED FISCAL e todo seu conteúdo, dados da Declaração de Movimentação Econômica e Fiscal (DAMEF), inseridas nos softwares





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

apresentados na etapa de Prova de Conceito, serão tidas como **CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao final da Prova de Conceito, as referidas informações **CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS** deverão ser **IMEDIATAMENTE EXCLUÍDAS DOS RESPECTIVOS SOFTWARES APRESENTADOS** na etapa de Prova de Conceito, sob acompanhamento do avaliador responsável, com a finalidade de proteger as informações dos contribuintes de ICMS estabelecidos no Município de Pains/MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, seja analítica, sintética ou consolidada, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, processos, sistemas de produção, logística, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, a que o **COMPROMITENTE-LICITANTE E O REPRESENTANTE** tenham acesso durante a sessão de realização da Prova de Conceito:

- por qualquer meio físico;
- por qualquer forma registrada em mídia eletrônica;
- oralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE E DAS PENALIDADES

O COMPROMITENTE através deste termo compromete-se a manter sigilo total sobre todas informações devidamente discriminadas na “CLÁUSULA SEGUNDA”, sendo expressamente e terminantemente vedada a utilização de tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O descumprimento do presente termo de compromisso e a não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas, acarreta ato ilícito, tipificados no art. 186 e 187 do Código Civil, passível de indenização. Ao revelar ou facilitar a revelação de informações sigilosas que tem ciência em razão do cargo, o agente incorrerá ainda em crime contra a Administração Pública, devidamente tipificados no Código Penal Brasileiro. As responsabilidades civil e criminal respectivas serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES E DA VALIDADE DO INSTRUMENTO

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão caráter permanente. O presente instrumento tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº:	Fls:
Rub.:	

deste instrumento, faz-se o Fórum de Arcos, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pains/MG, ____ de _____ de 2025

Comissão Técnica de Avaliação

Licitante

Testemunha: _____

Testemunha: _____

